



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013.

Edital de tomada de preços para a contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 24 do mês de setembro do ano de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, conforme projeto anexo à este Edital. O procedimento licitatório obedecerá a Lei 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

- Contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos do Município de Barão do Triunfo, conforme Anexo I e demais especificações constantes deste Edital.

Prazo de Execução: o prazo de execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da ordem de início, emitida pela contratante, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013. Será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelo Senhor Prefeito Municipal servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos.

Prazo de início dos serviços: o prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início, emitida pela contratante.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.

Valor máximo aceitável: R\$50.640,50 (cinquenta mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS);

g) Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA ou CRBio), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação ou CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA.

Obs.: Considera-se para fins de serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, o próprio trabalho de realização do plano de resíduos sólidos.

b) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, de dispor de meios técnicos para elaboração dos serviços, bem como da disponibilidade dos equipamentos e aparelhamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.1.6 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.7 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.1.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

2.1.9 Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2.1.10 Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.
- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º 36501143, ramal 207.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 **DA HABILITAÇÃO:** Para a HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) cédula de identidade em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

c) os documentos exigidos nos itens **2.1.2 à 2.1.5** deste Edital, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.6 deste edital, **devendo apresentar ainda os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c.1) Documento de apresentação da relação de pessoal técnico especializado, contendo no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

a) Engenheiro(a) ambiental, sanitarista ou Geólogo, com experiência em elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

b) Biólogo(a) ou Engenheiro Ambiental com experiência em análise e elaboração de laudos ambientais.

Observação 1: Estes profissionais devem fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

Observação 2: A comprovação da qualificação mínima exigida da equipe profissional será feita pela contratada através de certidões ou atestados, registrados no órgão de classe pertinente, quando aplicável, e emitidos por entidades de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.2) Prova de Registro ou Inscrição do pessoal técnico especializado nos respectivos Conselhos de Classe;

Observação 3: O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município e dotado dos mesmos requisitos de qualificação exigidos no presente edital.

c.3) Cadastro da licitante no Cadastro Técnico federal como Instrumento de Defesa Ambiental, na categoria Consultoria Técnica Ambiental – Classe 6.0, em atividades relacionadas ao objeto da licitação (IBAMA);

d) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no **Anexo 8**);
da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

e) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, de dispor de meios técnicos para elaboração dos serviços, bem como da disponibilidade dos equipamentos e aparelhamentos mínimos necessários para execução desta licitação (conforme modelo constante no **Anexo 7**);

f) Declaração expressa da licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no **Anexo 3**);

g) Para efeitos da LC 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mencionados neste item, a declaração conforme requerido no item 2.1.10 (modelo constante do **Anexo 6**).

3.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.2.2 Se todos os LICITANTES forem inabilitados, esta TOMADA DE PREÇOS será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

3.3 **DA PROPOSTA FINANCEIRA:** O envelope n.º 02 deverá ser apresentado devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original:

a) Proposta de Preços, (conforme modelo **Anexo 5**), redigida em português de forma clara, datilografada ou impressa, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que deverá conter:

a.1) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail, etc;

a.2) Data;

a.3) Descrição minuciosa do serviço e produto;

a.4) **Preço global** da proposta para a execução dos serviços objeto desta licitação, apresentado em R\$ (Reais) e por extenso.

Observação 1: Deverão estar incluídos na proposta da contratada: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro, e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) A aquisição e/ou transporte de todos os materiais e equipamentos é de total responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s). Assim sendo, todas as distâncias de transporte também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza;

d) declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8666.

3.4 Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

3.5 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.6** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 3.7** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 3.8** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 3.9** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.10** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 3.11** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 3.12** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive instalações do serviço, quando houver, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
- 3.13** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

3.15 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

3.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se enquadrarem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de: **R\$ 50.640,50 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos.

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, pela contratante, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2013.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 9.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 9.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.
- 10.2** A liberação do pagamento, está condicionada a apresentação de Documento Fiscal em 02 (duas) vias, acompanhada de Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND), Certidão atualizada de regularidade com o FGTS, Certidão Trabalhista, e acompanhada da Guia de Recolhimento da Previdência Social – INSS e FGTS relativa aos empregados utilizados no serviço, correspondente ao mês imediatamente anterior.
- 10.3** Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

11.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12. DO PROJETO

12.1 Todo o trabalho deverá ser elaborado de acordo com as últimas normas técnicas vigentes, de maneira clara e precisa, com o detalhamento necessário para o seu perfeito entendimento.

12.2 Os profissionais responsáveis pelo Projeto de elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos deverão fornecer:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) as ART's correspondentes já quitadas;**
- b) Memoriais descritivos;**
- c) Projetos gráficos com detalhamentos diversos (desenhos);**
- d) 02 (duas) cópias completas em escala do projeto, impressas em papel A4, encadernadas;**
- e) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos desenhos em mídia digital (extensão dwg, pdf e plt);**
- f) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos memoriais descritivos e demais documentos em mídia digital (extensão doc e/ou xls e pdf);**

12.3 O recebimento dos serviços serão atestados por servidor designado para fiscalizar o contrato.

12.4 A contratante rejeitará no todo ou em parte, serviço, se em desacordo com o contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração podará revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e devidamente fundamentado.

14.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 1 – Descrição do Objeto;

ANEXO 2 – Minuta de Contrato;

ANEXO 3 – Declaração quanto ao emprego de menores;

ANEXO 4 – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO 5 – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO 6 – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 7 – Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem para desenvolver o projeto;

ANEXO 8 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h, pelo fone/fax 0XX51 36501270 ou na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita na Avenida Tassinari Cezare, n.º 476, centro, em Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Barão do Triunfo, 03 de setembro de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN
Secretário Municipal de Administração

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO***

FABRÍCIO POMPERMAIER
Procurador Geral,
OAB/RS 54.886



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO:

O objeto do presente certame é a Contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pelo município após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços a serem licitados são: Elaboração do Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos gerados no Território Municipal e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos resíduos Sólidos
- b) Conteúdos e procedimentos exigidos: a elaboração do Plano municipal de gestão Integrada deve obter os seguintes CONTEÚDOS MÍNIMOS:
 - I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II – identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- III – identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- IV – identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 da Lei 12.305/2011 ou ao sistema de logística de reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- VI – indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- VII – regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos dos Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- VIII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;
- IX – programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- X – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- XI – programas e ações para participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
- XII – mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- XIII – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- XIV – metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- XV – descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XVI – meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;
- XVII – ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- XVIII – identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
- XIX – periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS EXIGIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As empresas licitantes deverão ter no quadro permanente da empresa ou contratados sob qualquer regime, profissional técnico especializado, contendo no mínimo os seguintes perfis: a) Engenheiro(a) ambiental, sanitaria ou Geólogo, devidamente vinculado ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e Biólogo(a) ou Engenheiro Ambiental, devidamente vinculado ao Conselho de Biologia (CRBio), ambos com Termo de Responsabilidade Técnica relacionada ao objeto da Licitação.

Observação: Estes profissionais devem fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, correspondente à data de abertura da licitação.

DO PESSOAL:

Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANEJAMENTO

O município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza os serviços, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

Barão do Triunfo, 03 de setembro de 2013.

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 2

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa, tendo como objeto contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF n.º399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., , portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº07/2013, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos do Município de Barão do Triunfo, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços, e demais especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.

§ 1º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 2º- O pagamento fica condicionado a apresentação de Documento Fiscal em 02 (duas) vias, acompanhada de Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND), Certidão atualizada de regularidade com o FGTS, Certidão Trabalhista, e acompanhada da Guia de Recolhimento da Previdência Social – INSS e FGTS relativa aos empregados utilizados no serviço, correspondente ao mês imediatamente anterior.

§ 3º – No caso de inexistência de empregados o **CONTRATADO** deverá apresentar declaração de tal situação.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

Os Serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas na descrição dos serviços, conforme constantes do edital de licitação, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente por (servidor ou comissão), mediante laudo de conclusão de cada etapa, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr(a). _____, registrado no CREA/RS sob o nº ____, e o Sr(a). _____, registrado no CRBio sob o nº ____, que deverá recolher ART e comprovar o recolhimento perante a Secretaria Municipal de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Barão do Triunfo,

Rui Valmir Brauvers Spotti

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 3
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 4
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) ____ (nome da pessoa credenciada) ____ portador(a) da Carteira de identidade nº ____ (número do R.G)____, a participar da licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgamos à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a serem praticados por este nosso representante legal.

Local e data.

Nome e assinatura do sócio ou proprietário da pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 5
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
MODELO - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREZADOS SENHORES:

_____ (licitante), com sede na
_____(cidade, rua, número, bairro),
fone: _____ neste ato representada pelo Sr.
_____ abaixo assinado propõe ao Município de Barão do
Triunfo/RS a execução do objeto em epígrafe, de acordo com o quadro abaixo, e
nas seguintes condições:

OBJETO

Serviços técnicos especializados em meio ambiente para realização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº 07/2013.

VALOR DA PROPOSTA

O valor proposto para a execução total do objeto é de R\$._____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início dos serviços, não ultrapassando 31/12/2013.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS

Conta nº

Agência:

É parte integrante desta proposta todos os custos e despesas, dentre eles custos diretos e indiretos.

Local e data:

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável técnico da licitante

Nome e assinatura do proprietário, sócio ou representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 6
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
MODELO**

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ (CNPJ) _____, através de
seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____,
CPF _____ (Nº DO CPF) _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO,
na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013**, que enquadra-se na categoria:
_____(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA BENEFICIADA PELA LEI 11.488/2007)____ e que não se inclui no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante

Assinatura do contador da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 7
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E
APARELHAGEM**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, OU CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços para a elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do município de Barão do Triunfo, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital Tomada de Preços nº 07/2013 e seus Anexos.

Local e data:

Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 8
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante